



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.390/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci-MG destinar recursos a entidades privadas, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar 101 de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI MG faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Ijaci destinar recursos do orçamento de 2021, em atendimento ao que determina o art. 26 da Lei Complementar 101 de 2000, através de subvenção.

Parágrafo único. As Entidades beneficiárias, os valores a serem destinados a elas estão expressamente identificadas no Anexo Único a esta Lei, parte integrante da mesma.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Lei fica condicionada a:

I – existência e disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de trabalho;

III – celebração de termo de convênio nos moldes do artigo 116 da Lei n. 8.666 de 1993.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentária próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de outubro de 2021.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

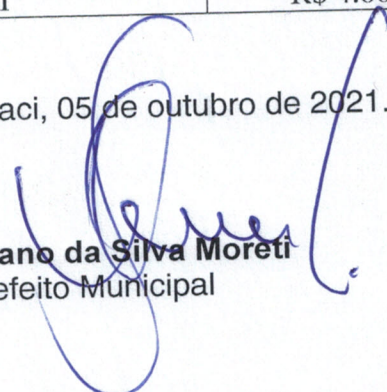
LEI Nº 1.390/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Item	Entidades beneficiárias	Valor previsto para transferência Mensal	Valor previsto para transferência no ano de 2021
01	NOVA VIDA COMUNIDADE TERAPÊUTICA	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
02	BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	AMOPEM	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
04	ALECI	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de outubro de 2021.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal